



CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684 - Fone/Fax (17) 475-1250 - CEP 15625-000

RESOLUÇÃO Nº 002/2.001

(Altera o artigo 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Meridiano-SP, e dá outras providências).

JOÃO FLÁVIO BINHARDI, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Resolução**:

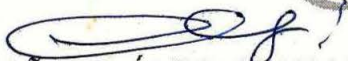
Artigo 1º - O Artigo 106 do Regimento Interno desta Casa passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 106 – As sessões ordinárias serão mensais, realizadas provisoriamente de manhã, realizando-se na última sexta-feira de cada mês, com início às 9:30-(nove horas e trinta minutos)”.

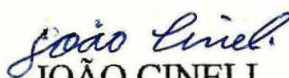
Parágrafo Único – A alteração do horário das sessões ordinárias de que trata este artigo, perdurará até que se normalize a crise energética no País quando então, a referida sessão voltará ao horário normal, conforme insere no Regimento Interno.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2.001.


JOÃO FLÁVIO BINHARDI
Presidente

LAÉRCIO RIBEIRO DE NOVAES
1º Secretário


JOÃO CINELI
2º Secretário

Registrado em livro próprio, publicada nos termos da Lei em vigor, afixada no lugar de costume nesta Câmara Municipal de conformidade com o Artigo 87 da Lei Orgânica do Município, na data supra.